

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2022.04.00002P  
INTERESSADO: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
RELATÓRIO: N°. 023/2022

Protocolo: 57372022  
Data: 27.03.22  
Hora: 10:09:41  
*[Assinatura]*

BREVE RELATO:

A Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Matricula Funcional sob o nº 0960**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:

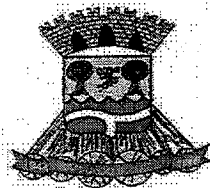
Cópia do RG nº. 0761073-4 SSP/MT e CPF nº. 537.519.901-78. O Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora prestou Concurso Público Municipal em 14/01/2007, sendo aprovado e nomeado através do Decreto Municipal Nº 016/2007, de 01/03/2007, onde tomou posse em 12/03/2007, e na atual data a mesma se encontra efetiva, no cargo de **PROFESSOR, Nivel 06, Classe C, 30hs/Semanais**. Conforme Lei Complementar nº 055/2013 e Lei Municipal nº 2.502/2022, e que de acordo com o cargo e enquadramento, acima mencionado, atualmente o salário base é de **R\$ 6.128,99** (seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Foi verificado ainda que até a data de Instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada e transformados em Parcelamento Administrativo, e na data atual está municipalidade

*[Assinatura]*  
Aliandro Biquiesan Gomes  
Controlador Interno  
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT  
Página 1

*[Assinatura]*  
Adelton Monteiro Barbosa  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

está **adimplente** com os parcelamentos Administrativos, junto ao INSS. A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data. Certificado ainda que o servidor não teve nenhum registro de faltas ou suspensões no período de admissão até a data atual.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma: Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 12/03/2007 até a data de cálculo em 01/09/2022, contando com 5.653 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três) dias líquidos, correspondendo a 15 (quinze) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Neste sentido, observa-se o **Parecer Jurídico Nº. 441/2022** da BE&J Associados, favorável ao Processo 2022.04.00002P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados pela servidora (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal), que a mesma preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em conformidade com Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003:

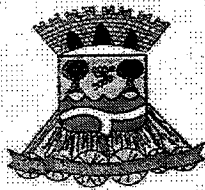
**Art. 6º** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher,

*Aliandro Pinheiro Gomes*  
Controlador Interno  
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT

*Adelton Monteiro Barbosa*  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Emenda Constitucional nº. 041/2003, juntamente com o artigo 86, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 1.554 de 04 de julho de 2005 da seguinte forma:

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta Anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco Anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez Anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Lei Municipal nº 1.554/2005, *in-verbs*:

**Art. 12, § 3º** requisitos de idade e de tempo de contribuição **serão reduzidos em cinco anos**, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

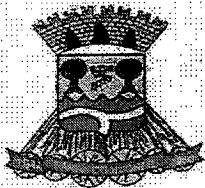
Art. 40 da CF/88:

§ 5º - Os requisitos de idade de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das

*Aliandro Piovezan Gomes*  
Controlador Interno  
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT

*Adelton Monteiro Barbosa*  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio".

Em se tratando da função de Magistério, a Lei Federal nº 11.301/2006, alterou a Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, inserindo o artigo 67 na referida lei e vem a disciplinar as regras previdenciárias para concessão de aposentaria a professores, conforme texto a seguir:

**"Art. 67.** Para efeitos do disposto no § 5º do art.40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico" (grifo nosso).

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme Art. 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40, §5 da Constituição Federal, combinado com Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência do Município de Barra do Bugres, a Controladoria Geral de Controle Interno emite parecer técnico **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

É o Parecer Técnico, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 27 de setembro de 2022.

**Adelson Monteiro Barbosa**  
Controlador Interno.

*Aliandra Pires de Jesus Gomes*  
Controlador Interno  
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT

**Adelson Monteiro Barbosa**  
Controlador Interno





Protocolo 5558/2022  
Data 19/09/2022  
Hora 11:15  
Lodivaldo dos Santos

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

OF. Nº 154/BP/2022

Barra do Bugres, 19 de setembro de 2022.


Senhor Controlador ,

Sirvo-me do presente para encaminhar à Vossa  
Senhoria o Processo do (a) servidor (a) abaixo relacionado para análise e emissão  
de Parecer.

**- Maria de Lourdes Reche Borges – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.**

Sendo somente o que se apresenta para o  
momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Alessandra dos Santos Castro  
Coord. do Depto. Previdenciário  
Pórtaria nº 002/2022

À Vossa Senhoria o Senhor  
**DAVID MARQUES DE QUEIROZ**  
Controlador Geral  
Barra do Bugres-MT.

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 06
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	07 A 08
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e termino no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	09 A 10
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	11
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	12 A 13
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	14 A 23
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	24 A 28
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	29 A 30
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	31
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	32
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	33 A 36
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	37
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	38
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	39
18	Decisão Judicial quando for o caso.	40
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	41
20	Ofício do Controle Interno	

*mag*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

OFÍCIO N.º 151/BARRA-PREVI/2022.

Barra do Bugres/MT, 15 de setembro de 2022.

**CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333**

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – BARRA-  
PREVI**


**SERVIDORA: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

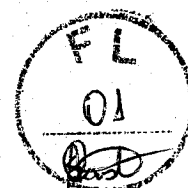
Senhor Conselheiro Presidente,

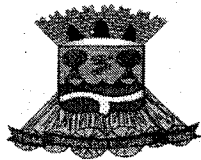
Apresento a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º **2022.04.00002P**, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do Art. 47 da Constituição Estadual.

Atenciosamente,

  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
*Diretora Executiva do BARRA-PREVI*  
RG n.º 27.056.843-8 SSP/SP  
CPF n.º: 259.683.148-18  
Rua Getúlio Vargas, 264 - Centro

AO  
EXMO SR.  
GUILHERME ANTONIO MALUF.  
M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





## REQUERIMENTO

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

M.D. Diretor(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

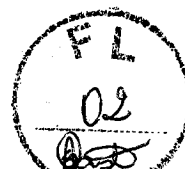
Eu, MARIA DE LOURDES RECHE BORGES, CASADO(A), portador(a) do RG n.º 0761073-4 e do CPF n.º 537.519.901-78, residente e domiciliado(a) à AV. RICARDO GUEDES, 277, SAO RAIMUNDO - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) SEC. EDU. ESCOLAS, devidamente matriculado(a) sob o n.º 101335, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alinea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 08 de Setembro de 2022.

MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

**REQUERENTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA CARCELA DO ESTADO



OLHEIROS



Maria de Lourdes Reche Borges

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0761073-4 DATA DE EMISSÃO: 28/09/2009

MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

RENOMEADO

ROMÃO FERNANDES RECHE

BERNADETE BERNARDO RECHE DATA DE NASCIMENTO:

TAPEJARA-PR 09/12/1971

SOC. ORDEM C. CASM. LIV. B2 FLS. 1V

TERM 602

BARRA DO BUGRES-MT

537519901-78

SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

FL  
03  
[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

**PORTARIA N.º 036/2022.**

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, servidora efetiva deste município.”*

*A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;*

**RESOLVE:**

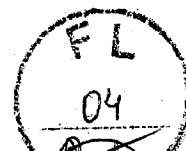
**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidora Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, portadora do RG n.º 0761073-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 537.519.901-78, correspondentes a **09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição, conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição sob n.º 10001330.1.00001/15-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo MTPREV sob n.º 2176/2021.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2022.

  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora do BARRA DO BUGRES





5

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 037/2022

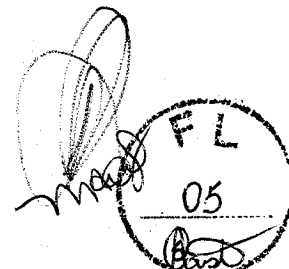
“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES.**”

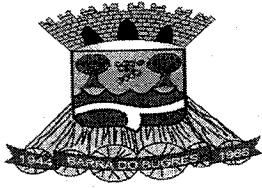
A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” § 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, portadora do RG n.º 0761073-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 537.519.901-78, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível, “06”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o n.º 960, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 03 ( três) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com **proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00002P**, a partir da data de 02/09/2022, até posterior deliberação.






**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT**  
**BARRA-PREVI**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 02 de setembro de 2022 revogadas as disposições em contrário.

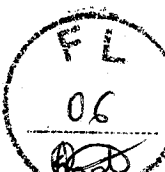
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2022.

  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

  
**MARIA AZENILDA PEREIRA**  
Prefeita Municipal



## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS n° 62/2022** e a proposta da empresa **JAILTON SOARES DE SOUZA** classificada em 1° lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## 13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**Aripuanã – MT, 15 de setembro de 2022.**

**Seluir Peixer Reghin**

**Prefeita Municipal**

**JAILTON SOARES DE SOUZA**

**CNPJ/MF N° 41.605.669/0001-94**

**Jailton Soares de Souza**

**CPF N° 551.119.121-34**

**Proprietário**

**Testemunha**

**Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana**

**CPF N° 002.377.252-23 CPF N° 046.819.131-38**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/ 2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, **comunica que houve RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL**, do Pregão Presencial n.º 59/2022, que tem como objetivo **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde e Manutenção da Torre de transmissão do sinal de TV da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Turismo deste Município de Aripuanã-MT**. Informo que a data da sessão será para o dia **28/09/2022 às 08hr:00mim** horas, por motivos de problemas técnicos como falta de energia elétrica e internet no prédio desta prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: <http://www.aripuana.mt.gov.br>, pelo e-mail [licitacao@aripuana.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuana.mt.gov.br).

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 15 de setembro de 2022.

**ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**

Secretaria Adjunta de Licitação e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA N°036/2022**

*"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. MARIA DE LOURDES RECHE BORGES, servidora efetiva deste município."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidora **Sra. MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, portadora do RG n.º 0761073-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 537.519.901-78, correspondentes a **09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias** de tempo de contribuição, conforme Certidões Originais de Tempo de Contribuição sob n° 10001330.1.00001/15-7 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo MTPREV sob n° 2176/2021.

**Art.2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2022.

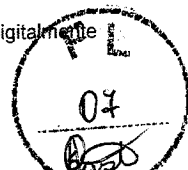
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA N°037/2022**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA DE LOURDES RECHE BORGES."*

A **Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;



**CONSIDERANDO** o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" § 5º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.502/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, portadora do RG n.º 0761073-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 537.519.901-78, servidora efetiva no cargo de Professora - 30 horas semanais, Nível, "06", Classe "C", devidamente matriculada sob o n.º 960, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com **proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2022.04.00002P**, a partir da data de 02/09/2022, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 02 de setembro de 2022** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de setembro de 2022.

**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMHIS/2022**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE 27 (VINTE E SETE) FAMÍLIAS PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.679 de 08 de fevereiro de 2007, em reunião extraordinária na data do dia 13 de setembro de 2022 e registrada na ata nº 004/CMHIS/2022.

**RE/S/O/L/V/E:**

**Art. 1º -** Aprovar 27 (vinte e sete) famílias para Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S nos moldes da Lei Municipal nº 2.319/2018 e Decreto Municipal nº 039/2018 que são:

Giselia Mendes da Silva Santos, CPF: 030.919.461-00; Leidiane da Silva Gonçalves de Jesus, CPF: 040.368.621-03; Verediana Lima da Silva, CPF: 001.018.101-64; Maria Enequina da Silva Balbino, CPF: 985.553.244-91; Terezinha Lima da Silva, CPF: 025.306.871-10; Elisângela de Oliveira Silva, CPF: 959.766.631-68; Erotilde Moraes Machado, CPF: 215.518.129-91; Verita Ferreira da Silva, CPF: 667.192.671-91; Maria Luciene Conceição da Silva, CPF: 016.695.901-43; Maria Jesuina Marques, CPF: 975.993.951-72; Sandra da Silva Souza, CPF: 036.570.381-83; Maria Luiza da Silva, CPF: 022.063.291-07; Luiz Alves Feitosa, CPF: 889.394.054-04; Eraci Alves da Silva, CPF: 892.921.891-15; Rosângela Ceratuga-

redo, CPF: 031.477.441-67; Thamiris Kévilla Fernandes da Silva, CPF: 036.047.451-95; Rosely Menezes de Souza, CPF: 420.071.862-68; da Senhora Marilene Maria da Conceição (in memoriam), através dos filhos: Wklessia Leonice dos Santos, CPF: 053.739.111-86, Wclênia da Conceição Oliveira, RG: 2547215-1, Beroaldo Benedito de Oliveira Junior, CPF: 061.679.371-50 e Messias Gabriel de Oliveira, CPF: 061.679.601-35; Sônia Maria dos Santos, CPF: 406.155.101-91; Laide de Souza Rossi, CPF: 502.226.861-20; Maria Benta de Jesus, CPF: 021.978.961-48, Verônica Ferreira da Silva, CPF: 794.621.701-34; Rosimeire Pereira dos Santos, CPF: 923.609.551-87; Luciana Maria das Chagas, CPF: 700.076.081-87; Anderson Ribeiro da Silva, CPF: 011.162.871-70; Marinete de Freitas Coelho, CPF: 025.490.981-70 e Creuza Maria da Silva, CPF: 039.180.374-36.

**Art. 2º -** Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE**

Barra do Bugres - MT, 13 de setembro de 2022.

**JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO**

Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS

Barra do Bugres - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA  
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00min do dia 15/09/2022** foram abertos os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e as 15h00min a PROPOSTA da empresa, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, REFERETE à **Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto executivo, com seus respectivos licenciamentos de barragem de terra para construção de um Lago, no córrego traíra, localizada no município de Bom Jesus-MT, com planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos e informações necessárias para execução da obra, conforme informações constante no Anexo I;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa **DECESARO E GIRELLI LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.184.889/0001-14; com o valor global de **R\$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Observando que compareceu somente uma empresa interessada, não havendo necessidade de abrir prazo para interposição de recursos, de acordo com o artigo 109 inciso I b) da Lei nº 8.666/93 conforme registrado em Ata da sessão.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Setembro de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº681, DE 13/09/2022.**

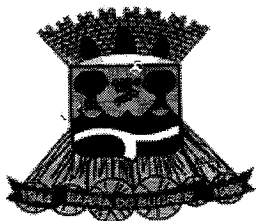
**TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

**CERTIDÃO**

Praça Angêlo Masson, 1000  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

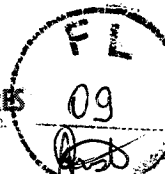
Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 0761073-4 SSP/MT, C.P.F. Nº 537.519.901-78 e PIS/PASEP Nº 1.247.584.835-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

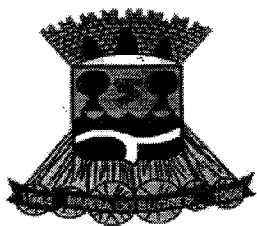
Prestou Concurso Público Municipal em 14/01/2007, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 016/2007, de 01/03/2007, onde tomou posse em 12/03/2007, no cargo de Professor Educ. Infantil – Sede Município, Nível 01, Classe B, de Matrícula Funcional Nº 960, e na data atual a mesma é **efetiva** no Cargo de Professor, Nível 06, Classe C, 30 Horas/Semanais, conforme a Lei Complementar Nº 055/2013 e Lei Municipal Nº 2.502/2022 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 6.128,99 = (seis mil, cento e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os Parcelamentos Administrativos, junto ao **I.N.S.S. - Instituto Nacional do Seguro Social**.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o BarraPrevi - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres,

*Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT*  
*CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922*  
*Email: [pessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:pessoal@barradobugres.mt.gov.br)*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

---

passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal - BarraPrevi, até a presente data.

Certificamos ainda, que o servidor não teve nenhum registro de suspensões no período de admissão e nem registro de faltas até a presente data, o mesmo não é filiado a nenhum Sindicato.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 22 de abril de 2022.

Suelen Daiany Prado Xavier  
Coordenador de Departamento



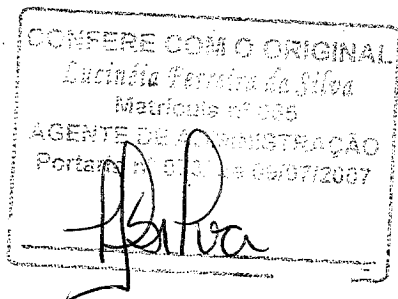
ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

## TERMO DE POSSE

Aos **12 (Doze)** Dias do Mês de **Março** de **2007**, às 09:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Praça Ângelo Masson, 1.000, neste município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Prefeito Municipal, Sr. **Aniceto de Campos Miranda**, toma posse do Cargo de **PROFESSOR EDUC. INFANTIL – SEDE MUNICÍPIO, NÍVEL 1, CLASSE B**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, o(a) Sr.(a) **MARIA DE LURDES RECHE BORGES**, nomeado(a) conforme o Decreto Municipal N.º **016/2007**, de **01** de **Março** de **2007**, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo, fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu Ataíde Alves de Oliveira, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado(a) e pela autoridade competente.



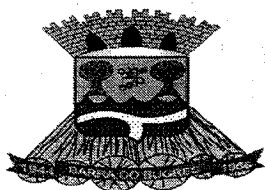
Barra do Bugres-MT, 12 de Março de 2007.

*Maria de Lurdes Reche Borges*  
\_\_\_\_\_  
COMPROMISSADO(A)

*Aniceto de Campos Miranda*  
\_\_\_\_\_  
ANICETO DE CAMPOS MIRANDA  
Prefeito Municipal

Praça Angelo Masson, 1000 - Centro - Fone: (0xx65) 3361-1921 / 3361-1922





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /  
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO:		CNPJ:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		03.507.522/0001-72		
NOME DA SERVIDORA:		DATA DA POSSE:	ATO DE POSSE N.º:	
MARIA DE LOURDES RECHE BORGES		12/03/2007	TERMO DE POSSE	
CARGO ATUAL:	CLASSE:	NÍVEL:	PADRÃO:	REFERÊNCIA:
PROFESSORA - 30 HS	C	06	-	-
LOTAÇÃO:			DATA DO CÁLCULO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			01/09/2022	
REGRA:				
Art. 40, § 1º, inciso III alínea "a" da CF, com redação dada pela EC 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF				

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
12/03/2007 a 01/09/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	15 anos, 05 meses e 28 dias.

Dias Líquidos: 5.653

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos:

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo

Dias Líquidos

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo

Dias Líquidos:

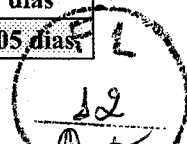
VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
11/03/2002 a 31/12/2002	ESTADO DE MATO GROSSO	00 anos, 09 meses, 20 dias.
17/02/2003 a 19/12/2003	ESTADO DE MATO GROSSO	00 anos, 10 meses, 03 dias.
09/02/2004 a 23/12/2004	ESTADO DE MATO GROSSO	00 anos, 10 meses, 15 dias.
16/02/2005 a 19/12/2005	ESTADO DE MATO GROSSO	00 anos, 10 meses, 04 dias.
13/02/2006 a 22/12/2006	ESTADO DE MATO GROSSO	00 anos, 10 meses, 10 dias.

Dias Líquidos: 1542


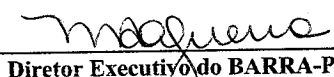
VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
01/03/1990 a 28/12/1990	GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO	10 meses e 03 dias
10/04/1991 a 08/01/1995	GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO	03 anos, 09 meses e 05 dias

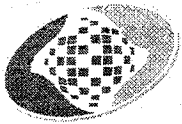




ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /I  
BARRA-PREVI

01/06/1995 a 29/02/1996	GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO	09 meses e 04 dias.
08/04/1996 a 07/07/1996	GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO	3 meses e 01 dia.
<b>Dias Líquidos: 2039</b>		
<b>TOTAL :9234 dias, correspondendo há 25 anos e 03 meses e 19 dias.</b>		
<b>Emitida Por:</b>		<b>De Acordo:</b>
Data: _/ _/ _.		Data: _/ _/ _.
 Resp. Depto Recursos Humanos Diretora de Recursos Humanos		 Diretor Executivo do BARRA-PREVI

FL  
13  
BDS



# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

PREVIDÊNCIA SOCIAL

## Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

## Data de emissão

27/01/2015

## Nome do Requerente

MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

Protocolo: 10001330.1.00001/15-7

NIT: 1902110965-7

CPF: 53751990178

## Nome da mãe

BERNADETE BERNARDO RECHE

## Data de Nascimento

09/12/1971

## Doc. Identidade

7610734

## Emissor

SSP

## UF

MT

## Órgão Instituidor

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

## Matrícula

960

## A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 035074150008-10

Documento: - Série:

Função: PROFESSORA

Período Contribuição: 11/03/2002 a 31/12/2002

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 9 mes(es), 20 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 9 mes(es), 20 dia(s)

Empregador:

Número: 000124758483-50

Documento: 12475848350 - Série:

Função:

Período Contribuição: 01/09/2005 a 30/09/2005

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

Empregador: ELETROMOVEIS ERECHIM LTDA - EPP

Número: 265788490002-11

Documento: 69266 - CTPS Série:

Função: CAIXA

Período Contribuição: 02/01/1997 a 21/09/1997

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 8 mes(es), 20 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 8 mes(es), 20 dia(s)

Empregador: COMERCIAL SANSO LTDA

Número: 035083890001-79

Documento: 69266 - CTPS Série:

Função: BALCONISTA

Período Contribuição: 06/07/1992 a 31/12/1993

Tempo de Contribuição: 1 ano(s), 5 mes(es), 25 dia(s)

Tempo Aproveitado: 1 ano(s), 5 mes(es), 25 dia(s)

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 035074150008-10

Documento: - Série:

Função: PROFESSORA

Período Contribuição: 16/02/2005 a 19/12/2005

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 4 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 4 dia(s)

Empregador: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Número: 336213841711-93

Documento: 69266 - CTPS Série:

Função: PROFESSORA NIVEL I

Período Contribuição: 01/03/1992 a 04/07/1992

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 4 mes(es), 4 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 4 mes(es), 4 dia(s)

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 035074150008-10

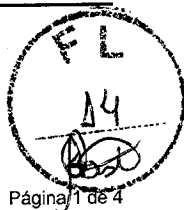
Documento: - Série:

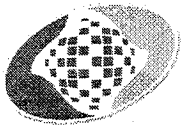
Função: PROFESSORA

Período Contribuição: 09/02/2004 a 23/12/2004

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 15 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 15 dia(s)





# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data de emissão**

27/01/2015

**Nome do Requerente**

MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

**Protocolo:**

10001330.1.00001/15-7

**NIT:**

1902110965-7

**CPF:** 53751990178

**Nome da mãe**

BERNADETE BERNARDO RECHE

**Data de Nascimento**

09/12/1971

**Doc. Identidade**

7610734

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

**Matrícula**

960

## A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**Empregador:**

Número: 000190211096-57

Documento: 19021109657 - Série:

**Função:**

Período Contribuição: 01/09/2005 a 30/09/2005

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 0 mes(es), 0 dia(s)

**Empregador:**

Número: ESTADO DE MATO GROSSO 035074150008-10

Documento: - Série:

Função: PROFESSORA

Período Contribuição: 13/02/2006 a 22/12/2006

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 10 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 10 dia(s)

**Empregador:**

Número: ESTADO DE MATO GROSSO 035074150008-10

Documento: - Série:

Função: PROFESSORA

Período Contribuição: 17/02/2003 a 19/12/2003

Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 10 mes(es), 3 dia(s)

Tempo Aproveitado: 0 ano(s), 10 mes(es), 3 dia(s)

## DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

**Empregador:** ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 35074150008-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
04/2002	568,33	05/2002	494,46	06/2002	372,00
07/2002	372,00	08/2002	372,00	09/2002	372,00
10/2002	372,00	11/2002	372,00	12/2002	803,20

**Empregador:**

Número: 124758483-50

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
09/2005	750,00				

**Empregador:** ELETROMOVEIS ERECHIM LTDA - EPP

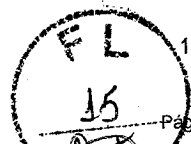
Número: 265788490002-11

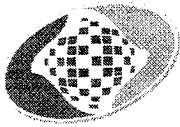
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
01/1997	224,00	02/1997	224,00	03/1997	224,00
04/1997	224,00	05/1997	240,00	06/1997	234,50
07/1997	234,50	08/1997	240,00		

**Empregador:** ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 35074150008-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
05/2005	459,00	06/2005	459,00	07/2005	459,00
08/2005	459,00	09/2005	459,00	10/2005	459,00
11/2005	459,00	12/2005	290,70	05/2004	1.614,79
06/2004	432,60	07/2004	432,60	08/2004	432,60





# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data de emissão**

27/01/2015

**Nome do Requerente**

MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

**Protocolo:**

10001330.1.00001/15-7

**NIT:**

1902110965-7

**CPF:** 53751990178

**Nome da mãe**

BERNADETE BERNARDO RECHE

**Data de Nascimento**

09/12/1971

**Doc. Identidade**

7610734

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

**Matrícula**

960

## DISCRIMINAÇÃO DOS SALÁRIOS DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 35074150008-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
09/2004	432,60	10/2004	432,60	11/2004	432,60
12/2004	331,66				

Empregador:

Número: 190211096-57

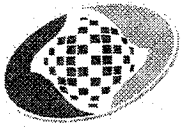
Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
09/2005	412,50				

Empregador: ESTADO DE MATO GROSSO

Número: 35074150008-10

Competência	Valor	Competência	Valor	Competência	Valor
02/2006	275,48	03/2006	459,00	04/2006	459,00
05/2006	482,20	06/2006	482,20	07/2006	482,20
08/2006	482,20	09/2006	482,20	10/2006	482,20
11/2006	482,20	12/2006	353,61	04/2003	401,59
05/2003	401,59	06/2003	401,59	07/2003	401,59
08/2003	401,59	09/2003	401,59	10/2003	401,59
11/2003	401,60	12/2003	254,35		





# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

<b>Órgão Expedidor</b> INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	<b>Data de emissão</b> 27/01/2015
<b>Nome do Requerente</b> MARIA DE LOURDES RECHE BORGES	<b>Protocolo:</b> 10001330.1.00001/15-7
<b>Nome da mãe</b> BERNADETE BERNARDO RECHE	<b>NIT:</b> 1902110965-7
<b>Data de Nascimento</b> 09/12/1971	<b>CPF:</b> 53751990178
<b>Órgão Instituidor</b> MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES	<b>Doc. Identidade</b> 7610734
	<b>Emissor</b> SSP
	<b>UF</b> MT
	<b>Matrícula</b> 960

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 2471 dia(s), correspondendo a 6 Ano(s), 9 Mês(es) e 11 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 2471 dia(s), correspondendo a 6 Ano(s), 9 Mês(es) e 11 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 4 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

BARRA DO BUGRES, 08/09/2022

900549

Matrícula do Servidor

**GUILHERME GASTALDELLO PINHEIRO SERRANO**

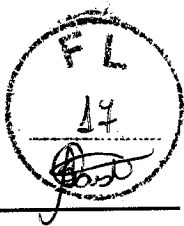
Presidente do INSS

Órgão Local: BARRA DO BUGRES - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES  
Endereço: AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR GUETE CEP: 78390-000  
CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT

8847029502 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 220908A3S0WY61





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO PROCESSO: 194887/2021		N.º CTC: 2176/2021	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: Mato Grosso Previdência		CNPJ: 22.594.192/0001-44	
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES		SEXO: FEMININO	MATRÍCULA: 36348
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 07610734 SEJUSP/MT	CPF: 537.519.901-78	PIS/PASEP: 12475848350	
FILIAÇÃO: BERNADETE BERNARDO RECHE ROMAO FERNANDES RECHE		DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1971	
CARGO TEMPORÁRIO PROFESSOR			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO			
DATA DE ADMISSÃO: 01/03/1990		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 07/07/1996	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: DE 01/03/1990 A 28/12/1990; 10/04/1991 A 08/01/1995; 20/02/1995 A 29/02/1996 E 08/04/1996 A 07/07/1996			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PARA APROVEITAMENTO NO(A) REGIME PROPRIO DE SERVIDORES PUBLICOS DE BARRA DO BUGRES-MT			

FREQUÊNCIA

ANO	DEDUÇÕES							TEMPO LIQUIDO
	TEMPO BRUTO (*)	FALTAS (*)	LICENÇAS (*)	LICENÇAS SEM VENCIMENTOS (*)	SUSPENSÕES (*)	DISPONIBILIDADE (*)	OUTRAS (*)	
1990	303	0	0	0	0	0	0	303
1991	266	0	0	0	0	0	0	266
1992	366	0	0	0	0	0	0	366
1993	365	0	0	0	0	0	0	365
1994	365	0	0	0	0	0	0	365
1995	323	0	0	0	0	0	101	222
1996	151	0	0	0	0	0	0	151
<b>TOTAL (em dias) =</b>								<b>2038</b>

(\*)Vide períodos discriminados no verso

**CERTIFICO**, em face do apurado, que o(a) interessado(a) conta, de efetivo exercício prestado neste órgão, com o tempo de contribuição de:  
2038 (DOIS MIL, E TRINTA E OITO) dias, correspondente a 5 (CINCO) anos, 7 (SETE) meses e 3 (TRÊS) dias.

CERTIFICO que a Lei Estadual n.º 154, de Maio de 2008, assegura aos servidores do Estado do Mato



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

Grosso, aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal n.º 6.226, de 14/07/1975, com alteração dada pela Lei Federal 6.864 de 01/12/1980.

DE ACORDO COM O ART. 364 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES. N. 45 DE 06/08/2010 e DOU DE 11/08/2010, A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERÁ ACOMPANHADA DE RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DA COMPETÊNCIA JULHO DE 1994, POR COMPETÊNCIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FINS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA.

O EX-SERVIDOR RECOLHEU CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL e RPPS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O TEMPO DE SERVIÇO COMPUTADO NÃO FOI UTILIZADO PARA FINS DE APOSENTADORIA NESTE RPPS.

**Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras**

Cuiabá - MT, em 4 de Janeiro de 2022.

**KARINNY LEONEL DE FREITAS**

**UNIDADE GESTORA DO RPPS**

Visto do dirigente do órgão, **HOMOLOGO** a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

**EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO**

Obs.: Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 560, de 31/12/2014, a MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV é a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso.

ANALISTA: MARCOS AURELIO MONTEIRO BORGES



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 2176/2021 DE 04/01/2022 14:41:17

FREQUÊNCIA - DISCRIMINAÇÃO DAS DEDUÇÕES DO TEMPO BRUTO		
Períodos	Tempo em dias	Identificação da ocorrência
De 20/02/1995 a 31/05/1995	101	Outros - TEMPO FICTICIO-PORT. 154/08 MPS Art 11-III-S1°

**TEMPO ESPECIAL INCLUÍDO, SEM CONVERSÃO, NO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO  
COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO (Parágrafo único do Art. 5º da Portaria MPS nº 154/2008):**

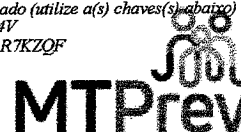
**(NÃO HOUVE TEMPO ESPECIAL)**

 _____ Assinatura do servidor que lavrou a certidão <b>KARINNY LEONEL DE FREITAS</b>	 _____ Assinatura do Dirigente do Órgão <b>EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO</b>
---	---

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO TÊM COMO BASE OS REGISTROS FUNCIONAIS EXISTENTES NESTA AUTARQUIA E/OU NO ÓRGÃO DE ORIGEM DO EX-SERVIDOR (A), OS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA PELO INSS.

*Este documento foi assinado digitalmente. Qualquer alteração invalidará o documento.  
Esta(s) assinatura(s) pode(m) ser verificada(s) em: [http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev\\_sad/servlet/hwmconfidocassinado](http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev_sad/servlet/hwmconfidocassinado) (utilize a(s) chaves(s) abaixo)  
1 - KARINNY LEONEL DE FREITAS. Em: Ter 04/01/2022 15:42:01. Chave para validação: M4XTK.PRH5PR.SFL6ZB.6UFLWA.RU0H4V  
2 - EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO. Em: Ter 04/01/2022 15:51:51. Chave para validação: T7R26L.TY7045.V4GVEN.QXQ7CD.R7KZQF*

Mato Grosso Previdência - 55(65) 3363-5300 - [www.mtprev.mt.gov.br](http://www.mtprev.mt.gov.br)  
Av. Dr. Helio Ribeiro, 487, Edifício Concorde - Térreo - Eldorado - CEP: 78048-250  
Endereço para conferência: [http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev\\_sad/servlet/hwmconfctc](http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev_sad/servlet/hwmconfctc)





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

RELAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES

REFERENTE À CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 2176/2021 DE 04/01/2022 14:41:17.

<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> Mato Grosso Previdência			<b>CNPJ</b> 22.594.192/0001-44		
<b>NOME DO SERVIDOR</b> MARIA DE LOURDES RECHE BORGES			<b>MATRÍCULA</b> 36348		
<b>NOME DA MÃE</b> BERNADETE BERNARDO RECHE			<b>DATA DE NASCIMENTO</b> 09/12/1971		
<b>DATA DE INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO/ADMISSÃO</b> 01/03/1990		<b>DATA DE EXONERAÇÃO</b> 07/07/1996	<b>PIS/PASEP</b> 12475848350		<b>CPF</b> 537.519.901-78

Mês	Ano: 1994	Ano: 1995	Ano: 1996	Ano:	Ano:
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
JANEIRO	xxxx	68,10	304,64		
FEVEREIRO	xxxx	xxxx	125,44		
MARÇO	xxxx	xxxx	xxxx		
ABRIL	xxxx	xxxx	184,20		
MAIO	xxxx	xxxx	184,20		
JUNHO	xxxx	304,64	184,20		
JULHO	96,57	304,64	64,36		
AGOSTO	96,57	304,64	xxxx		
SETEMBRO	111,21	304,64	xxxx		
OUTUBRO	111,21	304,64	xxxx		
NOVEMBRO	125,60	304,64	xxxx		
DEZEMBRO	125,60	304,64	xxxx		
13º SALÁRIO	xxxx	xxxx	xxxx		

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras  
Cuiabá - MT, em 4 de Janeiro de 2022.

*Kariny Leonel de Freitas*

**KARINNY LEONEL DE FREITAS**

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Visto do dirigente do órgão, **HOMOLOGO** a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

*Epaminondas Antonio de Castro*

Epaminondas Antonio de Castro  
Nº de Inscrição Estadual: 12.123.456-7  
Nº de Inscrição Municipal: 1234567

**EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO**

Obs.: Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 560, de 31/12/2014, a MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV é a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso

ANALISTA: MARCOS AURELIO MONTEIRO BORGES  
ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Este documento foi assinado digitalmente. Qualquer alteração invalidará o documento.  
Esta(s) assinatura(s) pode(m) ser verificada(s) em: [http://e-turmalinaprev\\_sad/servlet/hwm/confdocassinado](http://e-turmalinaprev_sad/servlet/hwm/confdocassinado) (utilize a(s) chave(s) abaixo)  
1 - KARINNY LEONEL DE FREITAS. Em: Ter 04/01/2022 15:42:08. Chave para validação: EDA7UI.Y896EH.2WTBUD.7BYEMX.H4F3DR  
2 - EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO. Em: Ter 04/01/2022 15:52:00. Chave para validação: Q1DA0Q.N8RHH4.BXARRQ.USAFSX.M5XSNY





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO JUNTO AO INSS**

<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> Mato Grosso Previdência - MTPREV	<b>CNPJ:</b> 22.594.192/0001-44	<b>Nº Processo:</b> 194887/2021	<b>Nº DTC:</b> 2/2022
---	------------------------------------	------------------------------------	--------------------------

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME:</b> MARIA DE LOURDES RECHE BORGES		
<b>RG:</b> 07610734	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b> SEJUSP/MT	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b> 28/09/09
<b>CPF:</b> 537.519.901-78	<b>TÍTULO DE ELEITOR:</b> 012553261830	<b>PIS/PASEP:</b> 12475848350
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> 09/12/1971	<b>NOME DA MÃE:</b> BERNADETE BERNARDO RECHE	
<b>ENDEREÇO</b> CEP 78390000, AV. RICARDO GUEDES DA SILVA, SÃO RAIMUNDO, S/N - 1 - BARRA DO BUGRES/MT		

**DADOS FUNCIONAIS**

<b>CARGO EM COMISSÃO EXERCIDO OU OUTRO CARGO AMPARADO PELO RGPS:</b> CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO	
<b>Nº. PORTARIA DE NOMEAÇÃO/ADMISSÃO:</b> CONTRATO 4051/2000	<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b> 24/04/2000
<b>DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO:</b> 14/02/2000	
<b>Nº. PORTARIA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:</b> CONTRATO 72851/2014	<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> 04/12/2014
<b>DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO:</b> 12/12/2014	

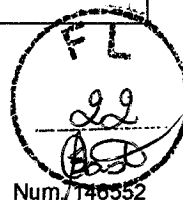
<b>RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES</b>    <b>KARINNY LEONEL DE FREITAS</b> Mato Grosso Previdência - MTPREV	<b>VISTO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL</b>   <small>Epaminondas Antonio de Castro Título: Nomeação para o cargo de Analista</small>  <b>EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO</b> Mato Grosso Previdência - MTPREV
--	---

**OBSERVAÇÕES:**  
ESTA DECLARAÇÃO FOI EMITIDA PARA USO EXCLUSIVO DO INSS

**OCORRÊNCIAS/NOTIFICAÇÕES:**  
CONTRIBUIU A FAVOR DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS NO(S) PERÍODO(S): 14/02/2000 A 31/12/2000, 12/02/2001 A 31/12/2001, 11/03/2002 A 31/12/2002, 10/04/2002 A 09/05/2002, 06/01/2003 A 17/01/2003, 17/02/2003 A 19/12/2003, 09/02/2004 A 23/12/2004, 16/02/2005 A 19/12/2005, 13/02/2006 A 22/12/2006, 22/03/2010 A 06/04/2010, 07/04/2010 A 06/05/2010, 07/05/2010 A 05/07/2010, 01/04/2013 A 10/04/2013, 19/06/2013 A 25/06/2013, 06/12/2013 A 12/12/2013, 20/01/2014 A 03/02/2014, 17/04/2014 A 30/04/2014, 01/05/2014 A 28/08/2014, 29/08/2014 A 27/10/2014, 01/12/2014 A 12/12/2014.

Cuiabá/MT, 4 de Janeiro de 2022.  
ANALISTA: MARCOS AURELIO MONTEIRO BORGES

ESTA DECLARAÇÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA

*Este documento foi assinado digitalmente. Qualquer alteração invalidará o documento.*

*Esta(s) assinatura(s) pode(m) ser verificada(s) em: [http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev\\_sad/servlet/hwmconfdocassinado](http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev_sad/servlet/hwmconfdocassinado) (utilize a(s) chaves(s) abaixo)*

*1 - KARINNY LEONEL DE FREITAS. Em: Ter 04/01/2022 15:42:15. Chave para validação: 3TG00J.206E3I.V5L9EH.T768EJ.TN2PXE*

*2 - EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO. Em: Ter 04/01/2022 15:52:08. Chave para validação: NMAQHLA4GIM8.A10UK4.95PM57.NY13CT*

Mato Grosso Previdência - 55(65) 3363-5300 - [www.mtprev.mt.gov.br](http://www.mtprev.mt.gov.br)

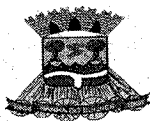
Av. Dr. Helio Ribeiro, 487, Edifício Concorde - Térreo - Eldorado - CEP: 78048-250

Endereço para conferência: [http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev\\_sad/servlet/hwmconfctc](http://e-turmalinaprev.gestao.mt.gov.br/e-turmalinaprev_sad/servlet/hwmconfctc)

**MTPrev**



Num. 146552



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Data Calculo: 01/09/2022

Processo: 2022.04.00002P  
Segurado: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES  
Cargo: PROFESSOR Nível: 06 Classe: C Padrão:  
Matrícula: 101335  
Órgão de Origem: SEC. EDU. ESCOLAS  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Regra: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da EC 41/2003 - ESPECIAL  
Fundamentação Legal: Art 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a", § 3º da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

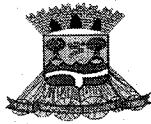
Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Lista das Remunerações

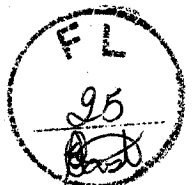
Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	8/2022	6128.99	0,996900	6.109,99	45	12/2018	3534.92	1,280435	4.526,24	89	4/2015	2550.06	1,536306	3.917,67
2	7/2022	6128.99	1,002881	6.146,65	46	11/2018	3534.92	1,277235	4.514,92	90	3/2015	2550.06	1,559504	3.976,83
3	6/2022	6898.12	1,009099	6.960,89	47	10/2018	3534.92	1,282341	4.532,97	91	2/2015	2550.06	1,577597	4.022,97
4	5/2022	6225.13	1,013640	6.310,04	48	9/2018	3534.92	1,286190	4.546,58	92	1/2015	2550.06	1,600942	4.082,50
5	4/2022	6128.99	1,024182	6.277,20	49	8/2018	3534.92	1,286190	4.546,58	93	12/2014	2550.06	1,610867	4.107,81
6	3/2022	6228.99	1,036165	6.454,26	50	7/2018	3534.92	1,289407	4.557,95	94	11/2014	2550.06	1,619409	4.129,59
7	2/2022	4255.84	1,046527	4.453,85	51	6/2018	3534.92	1,307848	4.623,14	95	10/2014	2550.06	1,625561	4.145,28
8	1/2022	4617.60	1,053538	4.864,82	52	5/2018	3534.92	1,313469	4.643,01	96	9/2014	2550.06	1,633524	4.165,58
9	12/2021	4378.95	1,061228	4.647,06	53	4/2018	3534.92	1,316228	4.652,76	97	8/2014	2550.06	1,636465	4.173,08
10	11/2021	4378.95	1,070144	4.686,11	54	3/2018	3534.92	1,317147	4.656,01	98	7/2014	2601.11	1,638591	4.262,16
11	10/2021	4378.95	1,082558	4.740,47	55	2/2018	3338.29	1,319522	4.404,95	99	6/2014	2601.11	1,642850	4.273,23
12	9/2021	4378.95	1,095547	4.797,35	56	1/2018	3338.29	1,322557	4.415,08	100	5/2014	2447.95	1,652709	4.045,75
13	8/2021	4378.95	1,105188	4.839,56	57	12/2017	3338.29	1,325992	4.426,55	101	4/2014	2396.90	1,665605	3.992,29
14	7/2021	4378.95	1,116462	4.888,93	58	11/2017	3338.29	1,328378	4.434,51	102	3/2014	2396.90	1,679263	4.025,03
15	6/2021	4378.95	1,123159	4.918,26	59	10/2017	3338.29	1,333298	4.450,94	103	2/2014	2396.90	1,690012	4.050,79
16	5/2021	4378.95	1,133944	4.965,48	60	9/2017	3338.29	1,333027	4.450,03	104	1/2014	2396.90	1,700653	4.076,30
17	4/2021	4378.95	1,138252	4.984,35	61	8/2017	3338.29	1,332631	4.448,71	105	12/2013	2396.90	1,712897	4.105,64
18	3/2021	4378.95	1,148041	5.027,21	62	7/2017	3338.29	1,334892	4.456,26	106	11/2013	2396.90	1,722154	4.127,83
19	2/2021	4378.95	1,157456	5.068,44	63	6/2017	3338.29	1,330886	4.442,88	107	10/2013	2396.90	1,732656	4.153,00
20	1/2021	4378.95	1,160580	5.082,12	64	5/2017	3338.29	1,335683	4.458,90	108	9/2013	2396.90	1,737333	4.164,21
21	12/2020	4378.94	1,177524	5.156,31	65	4/2017	3338.29	1,336750	4.462,46	109	8/2013	2396.90	1,740114	4.170,88
22	11/2020	4378.94	1,188711	5.205,29	66	3/2017	3338.29	1,341025	4.476,73	110	7/2013	2396.90	1,737853	4.165,46
23	10/2020	4378.94	1,199292	5.251,63	67	2/2017	3132.19	1,344243	4.210,42	111	6/2013	1855.44	1,742714	3.233,50
24	9/2020	4378.94	1,209722	5.297,30	68	1/2017	3132.19	1,349893	4.228,12	112	5/2013	1855.44	1,748814	3.244,82
25	8/2020	4378.94	1,214078	5.316,37	69	12/2016	3132.19	1,351781	4.234,03	113	4/2013	1855.44	1,759133	3.263,97
26	7/2020	4378.94	1,219423	5.339,78	70	11/2016	3132.19	1,352723	4.236,99	114	3/2013	1855.44	1,769690	3.283,55
27	6/2020	4378.94	1,223081	5.355,80	71	10/2016	3132.19	1,355028	4.244,21	115	2/2013	1675.64	1,778893	2.980,78
28	5/2020	4378.94	1,220020	5.342,39	72	9/2016	3132.19	1,356110	4.247,59	116	1/2013	1675.64	1,795255	3.008,20
29	4/2020	4378.94	1,217215	5.330,11	73	8/2016	3132.19	1,360310	4.260,75	117	12/2012	1675.64	1,808543	3.030,47
30	3/2020	4458.95	1,219406	5.437,27	74	7/2016	3132.19	1,369019	4.288,03	118	11/2012	1675.64	1,818312	3.046,84
31	2/2020	3850.30	1,221481	4.703,07	75	6/2016	3132.19	1,375457	4.308,19	119	10/2012	1675.64	1,831221	3.068,47
32	1/2020	3850.30	1,223801	4.712,00	76	5/2016	3132.19	1,388934	4.350,41	120	9/2012	1675.64	1,842756	3.087,80
33	12/2019	3850.30	1,238730	4.769,48	77	4/2016	3132.19	1,397823	4.378,25	121	8/2012	1675.64	1,851049	3.101,69
34	11/2019	3850.30	1,245421	4.795,24	78	3/2016	3132.19	1,403972	4.397,51	122	7/2012	1675.64	1,859006	3.115,02
35	10/2019	3850.30	1,245917	4.797,15	79	2/2016	2746.42	1,417311	3.892,53	123	6/2012	1675.64	1,863843	3.123,13
36	9/2019	3850.30	1,245291	4.794,74	80	1/2016	2746.42	1,438713	3.951,31	124	5/2012	1675.64	1,874096	3.140,31
37	8/2019	3850.30	1,246787	4.800,50	81	12/2015	2746.42	1,451659	3.986,87	125	4/2012	1596.47	1,886083	3.011,07
38	7/2019	3850.30	1,248037	4.805,32	82	11/2015	2746.42	1,467775	4.031,13	126	3/2012	1596.47	1,889479	3.016,50
39	6/2019	3850.30	1,248163	4.805,80	83	10/2015	2746.42	1,479077	4.062,17	127	2/2012	1596.47	1,896850	3.028,26
40	5/2019	3850.30	1,250034	4.813,01	84	9/2015	2746.42	1,486616	4.082,87	128	1/2012	1596.47	1,906528	3.043,71
41	4/2019	3850.30	1,257535	4.841,89	85	8/2015	2746.42	1,490338	4.093,09	129	12/2011	1596.47	1,916243	3.059,22
42	3/2019	3850.30	1,267218	4.879,17	86	7/2015	2746.42	1,498981	4.116,83	130	11/2011	1596.47	1,927170	3.076,67
43	2/2019	3604.92	1,274058	4.592,88	87	6/2015	2746.42	1,510524	4.148,53	131	10/2011	1596.47	1,933338	3.086,52
44	1/2019	3534.92	1,278649	4.519,92	88	5/2015	2746.42	1,525476	4.189,60	132	9/2011	1596.47	1,942032	3.100,40

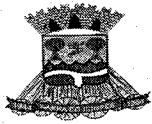




ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
133	8/2011	1596.47	1,950192	3.113,42	191	8/2006	482.20	2,551545	1.230,35	249	9/1994	111.21	9,110503	1.013,18
134	7/2011	1596.47	1,950192	3.113,42	192	7/2006	482.20	2,554349	1.231,71	250	8/1994	95.57	9,607941	918,23
135	6/2011	1596.47	1,954481	3.120,27	193	6/2006	482.20	2,552566	1.230,85	251	7/1994	96.57	10,19210	984,25
136	5/2011	1596.47	1,965620	3.138,05	194	5/2006	482.00	2,555884	1.231,94	<b>Total:</b> <b>810.711,45</b>				
137	4/2011	1500.45	1,979778	2.970,56	195	4/2006	459.00	2,558949	1.174,56					
138	3/2011	1500.45	1,992843	2.990,16	196	3/2006	459.00	2,565862	1.177,73					
139	2/2011	1500.45	2,003603	3.006,31	197	1/2006	275.48	2,581534	711,16					
140	1/2011	1500.45	2,022441	3.034,57	198	12/2005	459.00	2,591855	1.189,66					
141	12/2010	1500.45	2,034570	3.052,77	199	11/2005	459.00	2,605858	1.196,09					
142	11/2010	1500.45	2,055525	3.084,21	200	10/2005	459.00	2,620966	1.203,02					
143	10/2010	1500.45	2,074442	3.112,60	201	9/2005	459.00	2,624897	1.204,83					
144	9/2010	1500.45	2,085643	3.129,40	202	8/2005	459.00	2,624897	1.204,83					
145	8/2010	1500.45	2,084184	3.127,21	203	7/2005	459.00	2,625685	1.205,19					
146	7/2010	1500.45	2,082721	3.125,02	204	6/2005	459.00	2,622799	1.203,86					
147	6/2010	1500.45	2,080435	3.121,59	205	5/2005	459.00	2,641156	1.212,29					
148	5/2010	1500.45	2,089375	3.135,00	206	12/2004	331.66	2,735152	907,14					
149	4/2010	1254.91	2,104629	2.641,12	207	11/2004	432.60	2,747191	1.188,43					
150	3/2010	1254.91	2,119569	2.659,87	208	10/2004	432.60	2,751861	1.190,46					
151	2/2010	1206.65	2,134411	2.575,49	209	9/2004	432.60	2,756535	1.192,48					
152	1/2010	1206.65	2,153186	2.598,14	210	8/2004	432.60	2,770319	1.198,44					
153	12/2009	1206.65	2,158359	2.604,38	211	7/2004	432.60	2,790547	1.207,19					
154	11/2009	1206.65	2,166347	2.614,02	212	6/2004	432.60	2,804492	1.213,22					
155	10/2009	1206.65	2,171545	2.620,29	213	5/2004	1614.79	2,815714	4.546,79					
156	9/2009	1206.65	2,175021	2.624,49	214	12/2003	254.35	2,894559	736,23					
157	8/2009	1206.65	2,176760	2.626,59	215	11/2003	401.60	2,908454	1.168,04					
158	7/2009	1206.65	2,181766	2.632,63	216	10/2003	401.59	2,921252	1.173,15					
159	6/2009	1206.65	2,190933	2.643,69	217	9/2003	401.59	2,951924	1.185,46					
160	5/2009	1206.65	2,204083	2.659,56	218	8/2003	401.59	2,970229	1.192,81					
161	4/2009	1122.47	2,216199	2.487,62	219	7/2003	401.59	2,964287	1.190,43					
162	3/2009	1122.47	2,220633	2.492,59	220	6/2003	401.59	2,943535	1.182,09					
163	2/2009	1122.47	2,227517	2.500,32	221	5/2003	401.59	2,923813	1.174,17					
164	1/2009	1122.47	2,241775	2.516,33	222	4/2003	401.59	2,935803	1.178,99					
165	12/2008	1122.47	2,248272	2.523,62	223	12/2002	803.20	3,181421	2.555,32					
166	11/2008	1122.47	2,256815	2.533,21	224	11/2002	372.00	3,367220	1.252,61					
167	10/2008	1122.47	2,268096	2.545,87	225	10/2002	372.00	3,508982	1.305,34					
168	9/2008	1122.47	2,271499	2.549,69	226	9/2002	372.00	3,601619	1.339,80					
169	8/2008	1122.47	2,276272	2.555,05	227	8/2002	372.00	3,686619	1.371,42					
170	7/2008	1122.47	2,289479	2.569,87	228	7/2002	372.00	3,762185	1.399,53					
171	6/2008	1122.47	2,310311	2.593,25	229	6/2002	372.00	3,827654	1.423,89					
172	5/2008	1122.47	2,332487	2.618,15	230	5/2002	494.46	3,870141	1.913,63					
173	4/2008	1058.93	2,347412	2.485,74	231	4/2002	568.33	3,897232	2.214,91					
174	3/2008	1058.93	2,359386	2.498,42	232	7/1996	65.36	6,473791	423,13					
175	2/2008	1058.93	2,371419	2.511,17	233	6/1996	184.20	6,552766	1.207,02					
176	1/2008	1058.93	2,387782	2.528,49	234	5/1996	184.20	6,662855	1.227,30					
177	12/2007	1058.93	2,410941	2.553,02	235	4/1996	184.20	6,709497	1.235,89					
178	11/2007	1058.93	2,421316	2.564,00	236	2/1996	125.44	6,776733	850,07					
179	10/2007	1058.93	2,428578	2.571,69	237	1/1996	304.64	6,875668	2.094,60					
180	9/2007	1058.93	2,434643	2.578,12	238	12/1995	304.64	6,989118	2.129,16					
181	8/2007	1058.90	2,449009	2.593,26	239	11/1995	304.64	7,094650	2.161,31					
182	7/2007	1058.93	2,456851	2.601,63	240	10/1995	304.64	7,193978	2.191,57					
183	6/2007	1058.93	2,464462	2.609,69	241	9/1995	304.64	7,278149	2.217,22					
184	5/2007	1058.93	2,470872	2.616,48	242	8/1995	304.64	7,352381	2.239,83					
185	4/2007	1022.93	2,477294	2.534,10	243	7/1995	304.64	7,533255	2.294,93					
186	3/2007	647.86	2,488197	1.612,00	244	6/1995	304.64	7,670358	2.336,70					
187	12/2006	353.61	2,526455	893,38	245	1/1995	68.10	8,349253	568,58					
188	11/2006	482.20	2,537071	1.223,38	246	12/1994	125.60	8,532099	1.071,63					
189	10/2006	482.20	2,547978	1.228,63	247	11/1994	125.60	8,811101	1.106,67					
190	9/2006	482.20	2,552052	1.230,60	248	10/1994	111.21	8,974986	998,11					

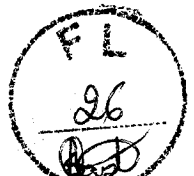


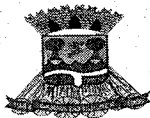


ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Lista das 80% Maiores Remunerações

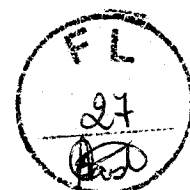
Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.	Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
1	6/2022	6898,12	1,009099	6.960,89	60	10/2017	3338,29	1,333298	4.450,94	119	9/2010	1500,45	2,085643	3.129,40
2	3/2022	6228,99	1,036165	6.454,26	61	9/2017	3338,29	1,333027	4.450,03	120	8/2010	1500,45	2,084184	3.127,21
3	5/2022	6225,13	1,013640	6.310,04	62	8/2017	3338,29	1,332631	4.448,71	121	7/2010	1500,45	2,082721	3.125,02
4	4/2022	6128,99	1,024182	6.277,20	63	6/2017	3338,29	1,330886	4.442,88	122	6/2012	1675,64	1,863843	3.123,13
5	7/2022	6128,99	1,002881	6.146,65	64	11/2017	3338,29	1,328378	4.434,51	123	6/2010	1500,45	2,080435	3.121,59
6	8/2022	6128,99	0,996900	6.109,99	65	12/2017	3338,29	1,325992	4.426,55	124	6/2011	1596,47	1,954481	3.120,27
7	3/2020	4458,95	1,219406	5.437,27	66	1/2018	3338,29	1,322557	4.415,08	125	7/2012	1675,64	1,859006	3.115,02
8	6/2020	4378,94	1,223081	5.355,80	67	2/2018	3338,29	1,319522	4.404,95	126	7/2011	1596,47	1,950192	3.113,42
9	5/2020	4378,94	1,220020	5.342,39	68	3/2016	3132,19	1,403972	4.397,51	127	8/2011	1596,47	1,950192	3.113,42
10	7/2020	4378,94	1,219423	5.339,78	69	4/2016	3132,19	1,397823	4.378,25	128	10/2010	1500,45	2,074442	3.112,60
11	4/2020	4378,94	1,217215	5.330,11	70	5/2016	3132,19	1,388934	4.350,41	129	8/2012	1675,64	1,851049	3.101,69
12	8/2020	4378,94	1,214078	5.316,37	71	6/2016	3132,19	1,375457	4.308,19	130	9/2011	1596,47	1,942032	3.100,40
13	9/2020	4378,94	1,209722	5.297,30	72	7/2016	3132,19	1,369019	4.288,03	131	9/2012	1675,64	1,842756	3.087,80
14	10/2020	4378,94	1,199292	5.251,63	73	6/2014	2601,11	1,642850	4.273,23	132	10/2011	1596,47	1,933338	3.086,52
15	11/2020	4378,94	1,188711	5.205,29	74	7/2014	2601,11	1,638591	4.262,16	133	11/2010	1500,45	2,055525	3.084,21
16	12/2020	4378,94	1,177524	5.156,31	75	8/2016	3132,19	1,360310	4.260,75	134	11/2011	1596,47	1,927170	3.076,67
17	1/2021	4378,95	1,160580	5.082,12	76	9/2016	3132,19	1,356110	4.247,59	135	10/2012	1675,64	1,831221	3.068,47
18	2/2021	4378,95	1,157456	5.068,44	77	10/2016	3132,19	1,355028	4.244,21	136	12/2011	1596,47	1,916243	3.059,22
19	3/2021	4378,95	1,148041	5.027,21	78	11/2016	3132,19	1,352723	4.236,99	137	12/2010	1500,45	2,034570	3.052,77
20	4/2021	4378,95	1,138252	4.984,35	79	12/2016	3132,19	1,351781	4.234,03	138	11/2012	1675,64	1,818312	3.046,84
21	5/2021	4378,95	1,133944	4.965,48	80	1/2017	3132,19	1,349893	4.228,12	139	1/2012	1596,47	1,906528	3.043,71
22	6/2021	4378,95	1,123159	4.918,26	81	2/2017	3132,19	1,344243	4.210,42	140	1/2011	1500,45	2,022441	3.034,57
23	7/2021	4378,95	1,116462	4.888,93	82	5/2015	2746,42	1,525476	4.189,60	141	12/2012	1675,64	1,808543	3.030,47
24	3/2019	3850,30	1,267218	4.879,17	83	8/2014	2550,06	1,636465	4.173,08	142	2/2012	1596,47	1,896850	3.028,26
25	1/2022	4617,60	1,053538	4.864,82	84	8/2013	2396,90	1,740114	4.170,88	143	3/2012	1596,47	1,889479	3.016,50
26	4/2019	3850,30	1,257535	4.841,89	85	9/2014	2550,06	1,633524	4.165,58	144	4/2012	1596,47	1,886083	3.011,07
27	8/2021	4378,95	1,105188	4.839,56	86	7/2013	2396,90	1,737853	4.165,46	145	1/2013	1675,64	1,795255	3.008,20
28	5/2019	3850,30	1,250034	4.813,01	87	9/2013	2396,90	1,737333	4.164,21	146	2/2011	1500,45	2,003603	3.006,31
29	6/2019	3850,30	1,248163	4.805,80	88	10/2013	2396,90	1,732656	4.153,00	147	3/2011	1500,45	1,992843	2.990,16
30	7/2019	3850,30	1,248037	4.805,32	89	6/2015	2746,42	1,510524	4.148,53	148	2/2013	1675,64	1,778893	2.980,78
31	8/2019	3850,30	1,246787	4.800,50	90	10/2014	2550,06	1,625561	4.145,28	149	4/2011	1500,45	1,979778	2.970,56
32	9/2021	4378,95	1,095547	4.797,35	91	11/2014	2550,06	1,619409	4.129,59	150	3/2010	1254,91	2,119569	2.659,87
33	10/2019	3850,30	1,245917	4.797,15	92	11/2013	2396,90	1,722154	4.127,83	151	5/2009	1206,65	2,204083	2.659,56
34	11/2019	3850,30	1,245421	4.795,24	93	7/2015	2746,42	1,498981	4.116,83	152	6/2009	1206,65	2,190933	2.643,69
35	9/2019	3850,30	1,245291	4.794,74	94	12/2014	2550,06	1,610867	4.107,81	153	4/2010	1254,91	2,104629	2.641,12
36	12/2019	3850,30	1,238730	4.769,48	95	12/2013	2396,90	1,712897	4.105,64	154	7/2009	1206,65	2,181766	2.632,63
37	10/2021	4378,95	1,082558	4.740,47	96	8/2015	2746,42	1,490338	4.093,09	155	8/2009	1206,65	2,176760	2.626,59
38	1/2020	3850,30	1,223801	4.712,00	97	9/2015	2746,42	1,486616	4.082,87	156	9/2009	1206,65	2,175021	2.624,49
39	2/2020	3850,30	1,221481	4.703,07	98	1/2015	2550,06	1,600942	4.082,50	157	10/2009	1206,65	2,171545	2.620,29
40	11/2021	4378,95	1,070144	4.686,11	99	1/2014	2396,90	1,700653	4.076,30	158	5/2008	1122,47	2,332487	2.618,15
41	3/2018	3534,92	1,317147	4.656,01	100	10/2015	2746,42	1,479077	4.062,17	159	5/2007	1058,93	2,470872	2.616,48
42	4/2018	3534,92	1,316228	4.652,76	101	2/2014	2396,90	1,690012	4.050,79	160	11/2009	1206,65	2,166347	2.614,02
43	12/2021	4378,95	1,061228	4.647,06	102	5/2014	2447,95	1,652709	4.045,75	161	6/2007	1058,93	2,464462	2.609,69
44	5/2018	3534,92	1,313469	4.643,01	103	11/2015	2746,42	1,467775	4.031,13	162	12/2009	1206,65	2,158359	2.604,38
45	6/2018	3534,92	1,307848	4.623,14	104	3/2014	2396,90	1,679263	4.025,03	163	7/2007	1058,93	2,456851	2.601,63
46	2/2019	3604,92	1,274058	4.592,88	105	2/2015	2550,06	1,577597	4.022,97	164	1/2010	1206,65	2,153186	2.598,14
47	7/2018	3534,92	1,289407	4.557,95	106	4/2014	2396,90	1,665605	3.992,29	165	8/2007	1058,90	2,449009	2.593,26
48	5/2004	1614,79	2,815714	4.546,79	107	12/2015	2746,42	1,451659	3.986,87	166	6/2008	1122,47	2,310311	2.593,25
49	8/2018	3534,92	1,286190	4.546,58	108	3/2015	2550,06	1,559504	3.976,83	167	9/2007	1058,93	2,434643	2.578,12
50	9/2018	3534,92	1,286190	4.546,58	109	1/2016	2746,42	1,438713	3.951,31	168	2/2010	1206,65	2,134411	2.575,49
51	10/2018	3534,92	1,282341	4.532,97	110	4/2015	2550,06	1,536306	3.917,67	169	10/2007	1058,93	2,428578	2.571,69
52	12/2018	3534,92	1,280435	4.526,24	111	2/2016	2746,42	1,417311	3.892,53	170	7/2008	1122,47	2,289479	2.569,87
53	1/2019	3534,92	1,278649	4.519,92	112	3/2013	1855,44	1,769690	3.283,55	171	11/2007	1058,93	2,421316	2.564,00
54	11/2018	3534,92	1,277235	4.514,92	113	4/2013	1855,44	1,759133	3.263,97	172	12/2002	803,20	3,181421	2.555,32
55	3/2017	3338,29	1,341025	4.476,73	114	5/2013	1855,44	1,748814	3.244,82	173	8/2008	1122,47	2,276272	2.555,05
56	4/2017	3338,29	1,336750	4.462,46	115	6/2013	1855,44	1,742714	3.233,50	174	12/2007	1058,93	2,410941	2.553,02
57	5/2017	3338,29	1,335683	4.458,90	116	5/2012	1675,64	1,874096	3.140,31	175	9/2008	1122,47	2,271499	2.549,69
58	7/2017	3338,29	1,334892	4.456,26	117	5/2011	1596,47	1,965620	3.138,05	176	10/2008	1122,47	2,268096	2.545,87
59	2/2022	4255,84	1,046527	4.453,85	118	5/2010	1500,45	2,089375	3.135,00	177	4/2007	1022,93	2,477294	2.534,10

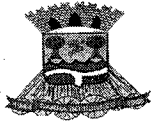




ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Qtde	Comp.	Remun.	Fator Atualiz.	Remun. Atualiz.
178	11/2007	1058.93	2,421316	2.564,00
179	10/2007	1058.93	2,428578	2.571,69
180	9/2007	1058.93	2,434643	2.578,12
181	8/2007	1058.90	2,449009	2.593,26
182	7/2007	1058.93	2,456851	2.601,63
183	6/2007	1058.93	2,464462	2.609,69
184	5/2007	1058.93	2,470872	2.616,48
185	4/2007	1022.93	2,477294	2.534,10
186	3/2007	647.86	2,488197	1.612,00
187	5/2004	1614.79	2,815714	4.546,79
188	12/2002	803.20	3,181421	2.555,32
189	7/2002	372.00	3,762185	1.399,53
190	6/2002	372.00	3,827654	1.423,89
191	5/2002	494.46	3,870141	1.913,63
192	4/2002	568.33	3,897232	2.214,91
193	1/1996	304.64	6,875668	2.094,60
194	12/1995	304.64	6,989118	2.129,16
195	11/1995	304.64	7,094650	2.161,31
196	10/1995	304.64	7,193978	2.191,57
197	9/1995	304.64	7,278149	2.217,22
198	8/1995	304.64	7,352381	2.239,83
199	7/1995	304.64	7,533255	2.294,93
200	6/1995	304.64	7,670358	2.336,70
		<b>Total:</b>		<b>753.375,43</b>





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2022.04.00002P 01/09/2022  
Segurado: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES  
Cargo: PROFESSOR Nível: 06 Classe: C Padrão:  
Matrícula: 101335  
Órgão de Origem: SEC. EDU. ESCOLAS  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Regra: Apos. Voluntária Tempo Contribuição - Permanente da EC 41/2003 - ESPECIAL  
Fundamentação Legal: Art 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, III, "a", § 3º da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Guia Financeira/Planilha de Cálculo de Proventos - Apuração do Provento

Fundamentação Legal de atualização das rem. de contribuição: Artigo 1º, §1º da Lei n. 10.887/2004 c/c Artigo 29-B da Lei n. 8.213/91

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			
Composição	Lei	Percentual	Valor
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.362 de 25/03/2019		6.128,99
al			6.128,99
Apuração do Cálculo			
Título			Valor
Valor Médio Apurado			(753375,43 / 200 ) = 3.766,88
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo			6128,99
Valor Base para Cálculo do Benefício			3766,88
Proventos Integrais			
Tempo de Contribuição		9234 (25 Anos, 3 Meses e 19 Dias)	
Valor do Provento Apurado			3.766,88
Complemento Constitucional			0,00
Valor do Provento			3.766,88
Observações:			

Documento elaborado por:

THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****RECEBIMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO**

CNPJ: 03.507.522/0001-72

CEP: 78.390-000

FOLHA: NORMAL - N

SERVIDOR: 960.1 - MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

CPF: 537.519.901-78

08/2022

CARGO: 50 - PROFESSOR

CLASSE/NÍVEL: C - 06

6.128,99

LOTAÇÃO: 04 - 020 - 001 - PROFESSORES EFETIVOS FUNDEB

ADMISSÃO: 12/03/2007 PIS: 124.75848.35.0

Evento	Descrição	Nr. Parc	Referência	Qtd	Provento	Desconto
73	LIC.PREMIO	Fixo	AUTOMÁTICO	30,00	6.128,99	
105	CONSIGNACAO1 CEF	1/1	VALOR	1.842,97		1.842,97
115	I.R.R.F.	27,5000	Fixo	AUTOMÁTICO	27,50	580,14
125	CONTR.SISPUMBB	1,0000	Fixo	PERCENTUAL	1,00	61,28
7002	BARRA PREVI	14,0000	Fixo	AUTOMÁTICO	14,00	858,05

Status: Licença Prêmio - 6 - LICENÇA PREMIO - DATA: 06/07/2022 Até: 03/09/2022

					6.128,99	3.342,44
<b>Margem Consignável Sugerida:</b>	0.00	<b>Banco:</b> 104	<b>Agência:</b> 1142-8	<b>Conta:</b> 0000001671 - 8	<b>Valor Líquido:</b>	2.786,55

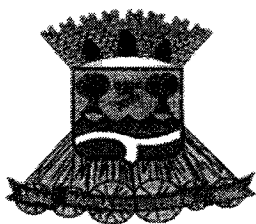
SALÁRIO BASE	BASE PREVIDÊNCIA	BASE IRRF	BASE FGTS	FGTS DO MÊS	DP IRRF	DP SF	Qtd. Atestado: 0
0,00	6.128,99	5.270,94	0,00		0	0	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO.

FUNCIONÁRIO: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES - MATRÍCULA FUNCIONAL: 960

CARGO: PROFESSOR, NÍVEL 06 - CLASSE C

ADMISSÃO: 12 / 03 / 2007.

MÊS	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
JAN	0,00	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90
FEV	0,00	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90
MAR	647,86	1.058,93	1.122,47	1.254,91	1.500,45	1.596,47	1.855,44	2.396,90
ABR	1.022,93	1.058,93	1.122,47	1.254,91	1.500,45	1.596,47	1.855,44	2.396,90
MAI	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	1.855,44	2.447,95
JUN	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	1.855,44	2.601,11
JUL	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90	2.601,11
AGO	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90	2.550,06
SET	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90	2.550,06
OUT	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90	2.550,06
NOV	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90	2.550,06
DEZ	1.058,93	1.122,47	1.206,65	1.500,45	1.596,47	1.675,64	2.396,90	2.550,06

MÊS	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
JAN	2.550,06	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.617,60
FEV	2.550,06	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.604,92	3.850,30	4.378,95	4.255,84
MAR	2.550,06	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.458,95	4.378,95	6.128,99
ABR	2.550,06	3.182,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	6.128,99
MAI	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	6.128,99
JUN	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	6.128,99
JUL	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	6.128,99
AGO	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	6.128,99
SET	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	0,00
OUT	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	0,00
NOV	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	0,00
DEZ	2.746,42	3.132,19	3.338,29	3.534,92	3.850,30	4.378,95	4.378,95	0,00

03.507.522/0001-72

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres e encontram à disposição do INSS para consulta.

Praça Angélio Masson, 1000  
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres MT

Barra do Bugres-MT, 08 de setembro de 2022.

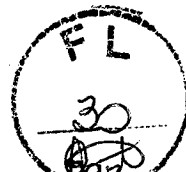
*Andreas S. Castro*

Andreas dos Santos Castro

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres - MT

CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922

Email: [peessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:peessoal@barradobugres.mt.gov.br)



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.**

**JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

**SETEMBRO DE 2022**

**SERVIDORA: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES -- APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
-REGRA PERMANENTE**

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de setembro de 2022.

*Marcia*  
**MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
**DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

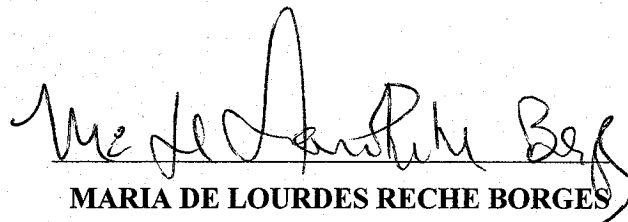
---

## DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, portadora do RG n.º 0761073-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 537.519.901-78, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, matrícula n.º 960, Nível 06, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DECLARO** para os devidos fins de direito que tenho ciência da redução salarial que ocorrerá em virtude do processo de aposentadoria por tempo de contribuição amparada pelo art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal n.º

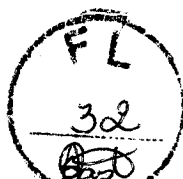
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 15 de setembro de 2022.



**MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**

**SERVIDORA**



PROCESSO N.º	2022.04.00002P
ASSUNTO	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PERMANENTE
BENEFÍCIO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SEGURADA	MARIA DE LOURDES RECHE BORGES

**PARECER N.º 441/2022**

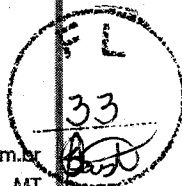
Trata-se da análise de requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição formulado pela **Sra. MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, atualmente enquadrada na classe “C”, nível “06”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT.

O processo foi instruído com cópia dos documentos pessoais, Termo de Posse e certidão de vida funcional, onde consta que a servidora foi admitida em caráter efetivo mediante aprovação em concurso público, no cargo de **Professora Educ. Infantil**, com exercício a partir de 12/03/2007.

Foi apresentada ainda, Certidões de Tempo de Contribuições original do INSS N.º. 10001330.1.00001/15-7 e Certidão de tempo de Contribuição expedida pelo MTPREV - Mato Grosso Previdência sob nº 2176/2021, onde foram aproveitados o tempo de **09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias**, assim sendo, temos que na data de 01/09/2022, a servidora possuía 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição.

Cabe destacar, que não há registro no corpo da certidão de vida funcional de informações referente a afastamento sem ônus, suspensões ou faltas injustificadas.

**É o breve relatório, passamos a opinar.**



Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando os documentos apresentados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no artigo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 senão vejamos:

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo:  
§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17:  
(...)  
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:  
a) Sessenta anos de idade, e trinta e cinco de contribuição se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher.

Vale ressaltar, que a Lei Municipal nº 1.554/2005, que rege a previdência social do Município de Barra do Bugres - MT, reproduz o apregoado na Constituição Federal no artigo supracitado, portanto, o ato normativo municipal em comento, está em perfeita harmonia com os dizeres da Lex Fundamental, senão vejamos:

Art. 12 Os servidores abrangidos pelo regime do BARRA-PREVI serão aposentados:  
(...)  
III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:  
a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;  
(...)  
§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

Importante ainda observar as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 40, § 5º da Constituição, o qual aduz que:

b) Art. 40 (...) § 5º. Os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, a, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. (grifo nosso).

Observa-se que o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 103/2019, assim como o § 3º do art. 12 da Lei n.º 1.554/2005, preveem uma exceção à regra constitucional prevista no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", reduzir-se-ão em cinco anos os requisitos de idade e de tempo de contribuição para a aposentadoria voluntária do professor, conforme já mencionado.

Verifica-se, todavia, que o requisito elementar é a comprovação de tempo de serviço exclusivo na função do magistério, o que se aplica a segurada, visto que de acordo com os documentos juntados ao processo, ela sempre exerceu atividades na referida função.

Dessa forma, conclui-se que a servidora preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e na Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Ressalta-se, que o benefício da segurada foi calculado pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, nos termos do art. 40 §§ 3º e 17º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 e art. 1º da Lei n.º 10.887/2004.


Por fim, cumpre destacar que a forma de reajustamento do referido benefício não possui Paridade, de acordo com o estatuído no § 8º do art. 40 da CF, com redação pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, portanto, o reajustamento

dos proventos será realizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), nos termos do art. 15 da Lei nº. 10.887 de 18 de junho de 2004 e art. 41-A da Lei 8.213/1991.

Isto posto, e em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o Artigo 12, inciso III, alínea “a” da Lei n.º 1.554/2005, que rege a previdência do Município, emitimos parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

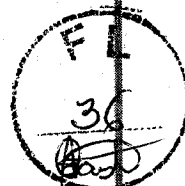
**É o parecer. S.M.J.**

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2022.

  
**Ruth Cardoso Ribeiro dos Santos**  
Coordenadora Jurídico  
OAB-MT 10.350

Homologo:

  
**MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA**  
Diretora do BARRA DO BUGRES





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

---

## DECLARAÇÃO

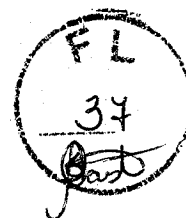
Eu, **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, portadora do RG n.º 0761073-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 537.519.901-78, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, matrícula n.º 960, Nível 06, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **declaro** para os devidos fins que não acumulo de forma ilegal cargo público, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 15 de setembro de 2022.

**MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**

**SERVIDORA**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 03.602.259/0001-09

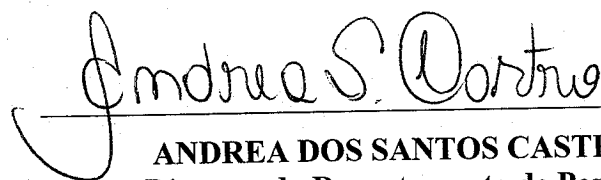
---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de aposentadoria, que a Senhora **MARIA DE LOURDES RECHE BORGES**, brasileira, portadora do RG n.º 0761073-4 SEJSP/MT e do CPF n.º 537.519.901-78, residente e domiciliada no Município de Barra do Bugres/MT, servidora efetiva no cargo de Professora – 30 horas, matrícula n.º 960, Nível 06, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 15 de setembro de 2022.



**ANDREA DOS SANTOS CASTRO**  
**Diretora do Departamento de Pessoal**

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

SETEMBRO DE 2022

SERVIDORA: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
-REGRA PERMANENTE

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de setembro de 2022.

*Marcia*

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES  
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

SETEMBRO DE 2022

SERVIDORA: MARIA DE LOURDES RECHE BORGES – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
–REGRA PERMANENTE

Nº DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	Decisão Judicial quando for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 15 de setembro de 2022.

*Marcia*  
MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA  
DIRETORA EXECUTIVA DO BARRA-PREVI



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, MARIA DE LOURDES RECKE BORGES (nome do requerente),  
Portador do CPF nº 53751990178 e RG nº 0761073-4, declaro, sob as penas  
do art. 299 do Código Penal, que:

não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício:  Pensão  Aposentadoria

- Ente de origem:  Estadual  Municipal  Federal - Tipo de servidor:  Civil  
 Militar.

- Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_\_.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_.

- Última remuneração bruta\*: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês/ano: \_\_\_\_\_.

\*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: BARRA DO BUGRES, MT

Data: 13/09/2022

Maria Lourdes Recke Borges

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

